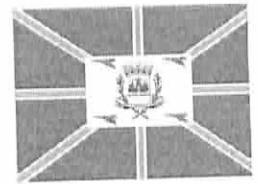




**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº.....130/2015

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) para a criação de Fonte/Destinação de Recursos na dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.01.19.00.08.244.0026.08.2.203.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, Fonte 156: Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) destinada a atender correlatas despesas."

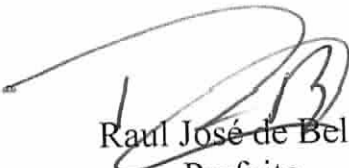
A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) destinado à criação da Fonte/Destinação de Recursos na dotação do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.01.19.00.08.244.0026.08.2.203.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, Fonte 156: Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinada a atender correlatas despesas.

Art. 2º Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados recursos advindos da anulação parcial da dotação do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.01.19.00.08.244.0026.08.2.203.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, Fonte 100: Recursos Ordinários.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

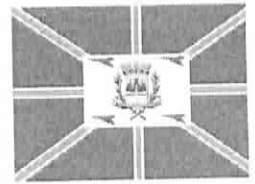
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de junho de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) para a criação de Fonte/Destinação de Recursos na dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.01.19.00.08.244.0026.08.2.203.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, Fonte 156: Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) destinada a atender correlatas despesas".

Na dotação constante deste Projeto de Lei não existe a Fonte/Destinação de Recursos de nº 156 relativa à Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para que haja a transferência de recursos para as instituições beneficiárias com a utilização da correta fonte.

Portanto, é preciso criar a referida Fonte/Destinação de Recursos na dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.01.19.00.08.244.0026.08.2.203.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, por isso foi elaborado este Projeto de Lei.

Ocorre que a inclusão de nova Fonte/Destinação de Recursos (inexistente na Peça Orçamentária Original) caracteriza a incidência de novo Programa ou Ação durante a execução orçamentária o que somente poderá se dar através de autorização legislativa específica para a abertura de crédito especial.

Dessa forma, deve ser ressaltado que a adequação proposta objetiva também atender as disposições da Instrução Normativa nº 15/2011, de 14 de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), no tocante às contas e contabilidade públicas.

Assim sendo, diante da necessidade de serem realizadas no orçamento vigente as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em
15 de junho de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito